



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
ESCOLA DA MAGISTRATURA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
NÚCLEO SECCIONAL DO CEARÁ

EDITAL DE INSCRIÇÃO

A Escola da Magistratura Federal da 5ª Região, por meio da Diretora do Núcleo Seccional do Ceará, Juíza Federal **Germana de Oliveira Moraes**, em cumprimento ao disposto no art. 93, inciso IV, da Constituição Federal, bem como na Resolução n.º 01, de 06 de junho de 2011, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), e de conformidade com o art. 2º, inciso I, alíneas “b” e “c” da Resolução CJF n.º 532/2006, que institui o Plano Nacional de Aperfeiçoamento e de Pesquisa para Juízes Federais (PNA), torna públicas as condições para habilitação às 120 (cento e vinte) vagas oferecidas para o Curso “**A Justiça Federal e o Combate ao Crime Organizado**”, que será realizado na sede da **Seção Judiciária do Ceará**, nos dias 13 e 14 de setembro de 2012, com transmissão simultânea através de videoconferência para as Subseções do Ceará e para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e suas respectivas sedes das Seções Judiciárias.

I - DO CURSO

CURSO “ A JUSTIÇA FEDERAL E O COMBATE AO CRIME ORGANIZADO ”

O curso terá a duração de 20 (vinte) horas-aulas, conforme programação abaixo:

PROGRAMAÇÃO

Dia: 13 de setembro de 2012 (quinta-feira - manhã)

HORÁRIO	CONTEÚDO	EXPOSITOR	OBSERVAÇÕES
8h00min- 10h30min	<u>Painel de Abertura:</u> <u>Painel 1</u> <i>A experiência antimáfia na Itália</i>	<u>Palestrante 1</u> Leonardo Resende Martins	<i>Master em Gestão Integrada do Ambiente pelo Instituto Universitario di Studi Superiori da Universidade de Pavia/ Itália, MBA em Poder Judiciário – FGV. - Juiz Federal Diretor do Foro no Ceará</i>
10h30min- 10h45min	Intervalo		
10h45min- 12h00min	<u>Painel 2</u> <i>Crime organizado e sua expansão mundial</i>	<u>Palestrante 2:</u> José Paulo Baltazar Junior	Juiz Federal da 1ª Vara Criminal de Porto Alegre, especializada em Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e Lavagem de Dinheiro. Mestre em Direito pela



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
ESCOLA DA MAGISTRATURA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
NÚCLEO SECCIONAL DO CEARÁ

			Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Doutorando daquela Universidade com intercâmbio do Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico para estágio junto à Universidade Ludwig-Maximilian, em Munique, Alemanha. É professor de Direito Penal na Escola Superior da Magistratura Federal do Rio Grande do Sul - ESMAFE; na Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Sul e no Curso Verbo Jurídico.
12h00min-12h30min	Espaço para perguntas		

Dia: 13 de setembro de 2012 (quinta-feira - tarde)

HORÁRIO	CONTEÚDO	EXPOSITOR	OBSERVAÇÕES
13h30min-16h00min	<u>Painel 3</u> <i>Novos aspectos da lei de lavagem</i>	<u>Palestrante 3:</u> Jorge Gustavo Serra de Macêdo Costa	Juiz Federal da 11ª Vara de Belo Horizonte, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça Federal
16h00-16h15min	<i>Intervalo</i>		
16h15min-17h55min	<u>Painel 3 - continuação</u> <i>Novos aspectos da lei de lavagem</i>	<u>Palestrante 4:</u> Fernando Braga Damasceno (a confirmar)	Procurador da República em Sobral/CE. Mestre em Direito pela Universidade Federal do Ceará.
17h55min-18h30min	<i>Espaço para perguntas</i>		



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
ESCOLA DA MAGISTRATURA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
NÚCLEO SECCIONAL DO CEARÁ

Dia: 14 de setembro de 2012 (sexta-feira – manhã)

HORÁRIO	CONTEÚDO	EXPOSITOR	OBSERVAÇÕES
8h00min- 10h30min	<u>Painel 4: Técnicas Especiais de Investigação</u> <i>- Medidas assecuratórias e entrega controlada</i> <i>- Delação Premiada</i>	 <u>Palestrante 5:</u> Marcello Ferreira de Souza Granado <u>Palestrante 6:</u> Frederico Valdez Pereira	 Juiz Federal da 7ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Juiz Federal em Carazinho/RS, Mestre em Ciências Criminais pela PUC/RS. Especialista em Direito Penal Econômico pela UNISINOS/RS. Ex-professor de processo penal na Escola Superior da Magistratura Federal de Santa Catarina. Coordenou Núcleo de Cooperação e Estudos em Lavagem de Dinheiro em Santa Catarina.
10h30min- 10h45min	Intervalo		
10h45min- 12h30min	<u>Painel 5</u> <i>Experiências Policiais – o Caso “Furto do Banco Central”</i>	<u>Palestrante 7:</u> Antonio Celso dos Santos	 Delegado da Polícia Federal (aposentado recentemente)

Dia: 14 de setembro de 2012 (sexta-feira - tarde)

HORÁRIO	CONTEÚDO	EXPOSITOR	OBSERVAÇÕES
13h30min- 16h00min	<u>Painel 6</u> <i>Tráfico de Pessoas e órgãos</i>	<u>Palestrante 8</u> Nilce Cunha Rodrigues	Procuradora da República no Ceará, Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
ESCOLA DA MAGISTRATURA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
NÚCLEO SECCIONAL DO CEARÁ

		<u>Palestrante 9</u> Lívia Maria Xerez de Azevedo	Coordenadora do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas da Secretaria de Justiça, Vendedora do "II PRÊMIO LIBERTAS" promovido pela Secretaria Nacional de Justiça, do Ministério da Justiça.
		<u>Palestrante 10</u> Rosarina Sampaio	Presidente da Aproce – Associação das Prostitutas do Ceará
		<u>Palestrante 11</u> Bismarck Maia	Secretário de Turismo do Estado do Ceará
16h00min-16h15min	<i>Intervalo</i>		
16h15min-17h55min	<u>Palestra de Encerramento</u> <i>O papel da Justiça Federal no combate à corrupção e ao crime organizado</i>	<u>Palestrante 10:</u> Danilo Fontenele Sampaio Cunha	Doutorando em Direito pela Universidade de Coimbra, Mestre em Direito (Direito e Desenvolvimento) pela Universidade Federal do Ceará, MBA em Poder Judiciário pela Fundação Getúlio Vargas . É juiz federal titular da 11ª vara da Justiça Federal do Ceará especializada em crimes financeiros e lavagem de dinheiro. Professor do Curso de Direito da Faculdade 7 de Setembro.
17h55min-18h30min	<i>Espaço para perguntas</i>		



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
ESCOLA DA MAGISTRATURA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
NÚCLEO SECCIONAL DO CEARÁ

II - JUSTIFICATIVA

A Escola de Magistratura Federal da 5ª Região – ESMAFE5, com vistas a dar cumprimento ao que dispõe a Resolução n.º 01/2011 da ENFAM e ao Plano Nacional de Aperfeiçoamento e Pesquisa para Juízes Federais – PNA, instituído pela Resolução 532/2006 do CJF, tem buscado compatibilizar as orientações dos atos normativos com as necessidades de capacitação detectadas através dos diferentes instrumentos de diagnóstico que têm sido utilizados.

Nesse contexto, observa-se que a Constituição de 1988 inaugurou um Estado Democrático de Direito, em uma ordem jurídica fundada em princípios de liberdade e dignidade, na tentativa de solucionar de maneira adequada as tensões inevitáveis, apresentando os direitos fundamentais como base de nossa sociedade. Ao Poder Público cumpre, pois, oferecer as condições indispensáveis para que todos consigam expressar integralmente sua potencialidade como ser humano, formulando e conduzindo políticas públicas adequadas para tanto e garantindo que grupos criminosos organizados não consigam macular tal intento.

Na verdade, o terror dos assassinatos por grupos de extermínio, a insegurança das rebeliões carcerárias e ações coordenadas de grupos armados contra membros de instituições públicas e terceiros inocentes, as ações degradantes de tráfico de pessoas, a lesividade do tráfico de drogas, os prejuízos financeiros de literalmente milhares de pessoas vítimas de ações de *crackers*, além dos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro, são exemplos atuais de desestabilização social e investidas contra a democracia e as liberdades fundamentais, exigindo-se atuação estatal pronta e eficaz.

Sabe-se que o crime em larga escala não é fenômeno recente, sendo certos piratas dos séculos XVII e XVIII já possuíam uma organização estável, contavam com certa rede de apoio e eram constituídos em torno de uma liderança. Outras organizações, como a Máfia Siciliana, as tríades chinesas, a União Corsa e a Yakusa, são centenárias, todas contando com uma estrutura forte, que suporta a morte ou a prisão dos líderes sem grandes alterações.

No entanto, verifica-se, atualmente, que a atividade criminosa, em termos de organização administrativa interna, técnicas de expansão e lucratividade, assumiu feições até então apenas imaginadas e aplicáveis em grandes empresas, sendo certo que antigamente os órgãos públicos responsáveis pelo efetivo combate à atividade criminosa trabalhavam com indivíduos de certa forma facilmente identificáveis (assaltantes, estelionatários, homicidas, entre outros) e que agiam de forma isolada ou em bandos ou quadrilhas com permanência apenas enquanto duravam os interesses próprios, enquanto hoje vivenciamos associações permanentes, com propósitos duradouros, forte hierarquia e cujos integrantes chegam a se esconder sob o manto da aparente insuspeição.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
ESCOLA DA MAGISTRATURA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
NÚCLEO SECCIONAL DO CEARÁ

Assim, o crime organizado atual envolve tanto os criminosos sofisticados, como os que se apresentam na sociedade como proprietários de empresas com surpreendente desempenho, mas que, na verdade, constituem-se apenas “empresas de fachada” para a efetiva lavagem do dinheiro de origem ilícita, quanto à mesma modalidade de criminosos clássicos, mas agora com real ordenação, cálculo de riscos, investimentos em pessoal, treinamento e seleção de pessoal especializado para a atividade a ser desenvolvida, alto grau de volatilidade, contado com crescente mobilidade e constante adaptação às circunstâncias.

Há, pois, que se ter em mente que se está tratando com a elite do crime, expressão cunhada por James William Coleman, no sentido de que os autores envolvidos com crime organizado, em suas várias modalidades, agem de forma ousada podendo, por inúmeras vias, dificultar a apuração dos delitos, além da possibilidade da continuidade da prática de outros crimes com o fito de encobrir as provas e indícios, fazendo parte de uma organização criminosa complexa. Bem como, os vultosos lucros que obtém com a atividade ilícita provocam prejuízos sociais imensuráveis, devendo tais dados ser levados em conta na possível decretação de medidas cautelares pessoais.

Assim, a Justiça não mais se dedica a apurar a responsabilidade de crimes de menor monta como no passado, enfrentando atualmente cartéis, bandos e quadrilhas, perigosos em sua essência, voláteis em sua substância, ágeis em suas características e ousados em suas estratégias, mesmo em juízo.

Disso tudo, verifica-se que a Justiça tem a obrigação de colaborar para que as investigações e processos que envolvam organizações criminosas ocorram com máxima eficácia e efetividade possível, desenvolvendo métodos e estratégias capazes de, respeitando as garantias processuais aplicáveis, dotar os procedimentos e processos da celeridade exigida pela sociedade, garantindo-se a manutenção do Estado Democrático de Direito e fortalecendo a coesão social.

Nesse cenário, revela-se fundamental capacitar magistrados, servidores e demais agentes públicos integrantes de instituições responsáveis pelo combate ao crime organizado (membros do Ministério Público, policiais, auditores, dentre outros) para bem compreenderem o fenômeno da macrocriminalidade e manejarem os instrumentos jurídicos que a legislação oferece para o seu enfrentamento. Destaque-se, no particular, as recentes modificações introduzidas na legislação de repressão à lavagem de dinheiro, através da Lei n. 12.683, de 9 de julho de 2012.

Finalmente, registre-se que a Resolução n. 2/2011 da ENFAM, estabelece diretrizes para os conteúdos programáticos mínimos dos cursos de aperfeiçoamento na magistratura, dentre eles destacam-se os itens I – alterações legislativas e III – temas teóricos relativos a matérias jurídicas.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
ESCOLA DA MAGISTRATURA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
NÚCLEO SECCIONAL DO CEARÁ

III - DAS VAGAS

Serão disponibilizadas **120 (cento e vinte) vagas**, sendo 60 (sessenta) vagas entre os Magistrados e Servidores da Seção Judiciária do Ceará, 30 (trinta) para o TRF 5ª e demais Seccionais e 30 (trinta) vagas para as demais autoridades e membros de órgãos com atuações voltadas para essa temática.

Havendo mais inscritos que o número de vagas presenciais, dar-se-á prioridade aos magistrados em processo de vitaliciamento e, logo após, por ordem cronológica de inscrição dos magistrados e servidores.

IV - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Obtida a frequência de, pelo menos, setenta e cinco por cento (75%) das atividades programadas, o aluno será avaliado através da produção de um *paper* com um mínimo de 7 (sete) e um máximo de 10 (dez) páginas, tendo por objeto um **estudo de caso**. O *paper*, que deverá ser apresentado até **30 (trinta) dias** após o encerramento do curso, será avaliado pela direção do Núcleo da ESMAFE-CEARÁ ou por um dos professores, por indicação da coordenação do curso, que o classificará através de um dos conceitos: **ótimo, bom, regular ou inadequado**.

O *paper*, em formato de arquivo eletrônico compatível com o Microsoft Word 2007, ou com o Adobe Acrobat Reader (.pdf), deverá ser encaminhado por correio eletrônico ao endereço esmafe@jfce.jus.br, sem identificação de autoria no corpo do texto, mas apenas na mensagem de encaminhamento, de forma a possibilitar a apreciação impessoal por parte do avaliador.

V - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de **05 a 11 de setembro**, até as 18h00, através do e-mail: esmafe@jfce.jus.br. O pedido de inscrição deverá conter necessariamente: **nome completo sem abreviações, cargo exercido, lotação, nome da instituição, e-mail particular ou profissional e telefones para contato**.

A confirmação das inscrições será comunicada através do correio eletrônico, progressivamente à realização dos registros das inscrições em nosso banco de dados.

VI - DO CUSTEIO DE DESLOCAMENTOS

A Administração (Diretoria do Foro) decidirá sobre o custeio das despesas relativas ao deslocamento de magistrado federal lotado em Subseção pertencente à Seção Judiciária do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
ESCOLA DA MAGISTRATURA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
NÚCLEO SECCIONAL DO CEARÁ

VII – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO CERTIFICADO

Para obter o **certificado do curso**, o aluno deverá:

- a) obter freqüência mínima de **75%** em todas as atividades programadas;
- b) obter **conceito igual a “ótimo” ou “bom”** no *paper* (estudo de caso) apresentado **dentro do prazo estabelecido** neste edital, não serão aceitas prorrogações.

Fortaleza, CE, 03 de setembro de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Germana', written over a faint circular stamp.

Juíza Federal **Germana de Oliveira Moraes**
Diretora do Núcleo Seccional da ESMAFE 5ª, no Ceará.